



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 23 de ABRIL de 2.019.

Sirvo-me da presente para informar reposta ao pedido de esclarecimento efetuada pela empresa SALE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 24/2.019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTE, AGREGADO ANTIDERRAPANTE E MICROESFERA DE VIDRO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SERVIÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II**, temos a informar que a Secretaria de Segurança Pública, através do Departamento de Trânsito, após formalmente cientificada do requerimento, analisou e se manifestou:

- O tipo de licitação é o de menor preço por lote

A escolha em licitar vários itens num imenso lote não é uma maneira de restringir a participação das empresas?

[...]

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Segurança Pública: O critério de julgamento será o de menor preço global, visando buscar uma padronização dos produtos adquiridos em sua totalidade, bem como viabilizar a entrega dos mesmos.

As demais informações pertinentes à resposta proferida pela requisitante, está disponibilizada no Ofício nº 070/2019 em anexo.

- Norma da Tinta

A norma escolhida pela Prefeitura é a CET-ET-SH-14, uma tinta desenvolvida pela Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET/SP) para ser usada na cidade de São Paulo. Porém a norma não prevê a incorporação de microesferas conforme o exigido em edital.

[...]

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Segurança Pública: A norma CET-ET-SH-14 foi desenvolvida pela CET/SP, como um produto adequado e eficiente tecnicamente para ser utilizado em sinalização viária horizontal. Isto não quer dizer que apenas para a cidade de São Paulo. Ainda que fosse especificamente para o uso em São Paulo, entendemos que seria plenamente adequada para uso em demais cidades, uma vez que a situação de trânsito e exigência dos produtos é maior na cidade de São Paulo do que nas demais cidades.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As demais informações pertinentes à resposta proferida pela requisitante, está disponibilizada no Ofício nº 070/2019 em anexo.

- *Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa*

É exigido que o licitante deverá apresentar junto à sua proposta entre outros documentos, o Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa, também conhecido como Laudo.

[...]

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Segurança Pública: Conforme informado, o fabricante deve realizar estudo das normas técnicas mencionadas a fim de obter o produto adequado à mesma e desta forma obter os laudos técnicos comprobatórios desta sua condição

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!

Desta forma, face a análise e manifestação do Departamento de Trânsito – Secretaria de Segurança Pública, informamos que os esclarecimentos formulados pela empresa solicitante, não enseja a alteração do conteúdo do Edital, nos apontamentos levantados.

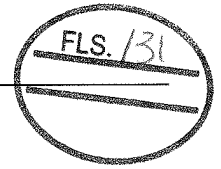
Em razão de outro esclarecimento protocolizado por empresa diversa, restou retificado o Instrumento convocatório, e alterado a data de abertura, passando a ser o dia 08 de maio de 2019, a partir das 08 horas a ocorrer na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, sito à Rua Santos Dumont, nº 28 – Centro. O Edital de Retificação está disponível para retirada no sítio virtual desta Prefeitura.

Quaisquer informações adicionais ao assunto poderão ser obtidas através do telefone (18) 3643-6125.

Sendo a resposta que compete a este Pregoeiro Oficial, subscrevo-me
mui.

Atenciosamente,


Marcel Lyudi Kozima
Pregoeiro Oficial



Marcel Lyudi Kozima

De: "Licitações Salecrlil" <licitacoes@salecrlil.com.br>
Para: <marcel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de abril de 2019 15:53
Assunto: ENC: Solicitação de esclarecimentos

A empresa Sale Service Indústria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda, CNPJ: 00.304.942/0001-63, no intuito de participar do Pregão Presencial nº 24/2019, vem por meio solicitar os seguintes esclarecimentos:

O tipo de licitação é o de menor preço por lote.

A escolha em licitar vários itens num imenso lote não é uma maneira de restringir a participação de empresas?

Como sabemos, o universo de Sinalização Viária é muito amplo e os itens são fabricados por empresas distintas.

Temos itens que vão de parafusos, ferragens, placas, películas, tintas e dispositivos auxiliares. A empresa que fabrica as tintas e solventes não é a mesma que fabrica a microesfera e no caso do agregado isto se agrava, pois originalmente ele não é usado para a sinalização viária e sim como abrasivo em lixas entre diversas outras aplicações.

A separação dos itens é extremamente importante, pois aumenta a competitividade e por se tratar de Registro de Preços, onde o Poder Público não tem obrigações em comprar o licitado, não há economia de escala.

Norma da Tinta

A norma escolhida pela Prefeitura é a CET-ET-SH-14, uma tinta desenvolvida pela Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET/SP) para ser usada na cidade de São Paulo. Porém a norma não prevê a incorporação de microesferas conforme o exigido em edital.

Há recomendações e/ou estudos sobre alterações na norma vinda de algum órgão brasileiro como o DER ou até mesmo a CET/SP?

Há especificações sobre a quantidade de microesferas incorporadas?

Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa

É exigido no edital que o licitante deverá apresentar junto à sua proposta entre outros documentos, o Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa, também conhecido como Laudo.

Nossa empresa possui diversos laudos desta norma, mas como a norma CET-ET-SH-14 não possui microesfera incorporada a tinta, para que não haja mal entendidos durante o certame, estou encaminhando o mesmo para análise.

Sendo assim, solicitamos a retirada da microesfera e do agregado antiderrapante do lote e a retirada da expressão "com microesferas inclusas na tinta", por falta de amparo técnico.

Atenciosamente



Ricardo Santicioli

Licitações

SALE SERVICE Ind. Com. Serv. Sinal. Viária Ltda.

PABX: (11) 2446-2424

☎ : (11) 96804-3516

Rua Soledade, 216 - CEP. 07224-210 - Cidade Satélite - Guarulhos/SP

📧 : live:santicioli - Website: www.salecrlil.com.br



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de Segurança Pública

Departamento de Trânsito e Serviços

R: Rodolpho Guidini, 149 –Jd. Bela Vista-CEP 16200-718 Tel/Fax:18 3642-2215- transito@birigui.sp.gov.br

Ofício n.º 070/2019

Birigui, 22 de abril de 2019.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 544/2019

Prezado Senhor:

Pelo presente, em resposta ao Ofício nº 544/2019, que solicita esclarecimentos da empresa: SALE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, em atenção ao Pregão Presencial nº 24/2019, segue informações abaixo:

1) O Tipo de Licitação é o de menor preço por lote:

Resposta: O critério de julgamento será o de menor preço global, visando buscar uma padronização dos produtos adquiridos em sua totalidade, bem como viabilizar a entrega dos mesmos.

Optamos por este critério de julgamento, para que a mesma empresa abranja todos produtos e preste manutenção destes, sendo que, em razão disso, a divisão do objeto em vários lotes pode ocasionar prejuízos técnicos ao Município.

Tem-se que a adoção do menor preço global é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Consequentemente sinônimo de vantagem.

A justificativa completa encontra-se no próprio Edital, Anexo II, Termo de Referência, item 2 – Justificativa.

Reforçamos, todavia, o conceito de que embora o segmento de Sinalização Viária seja bem abrangente, esta licitação está centrada apenas no universo de Sinalização Viária Horizontal, contendo produtos que são usualmente vendidos ou revendidos por todos participantes.

2) Norma da Tinta

Resposta: A norma CET-ET-SH-14 foi desenvolvida pela CET/SP, como um produto adequado e eficiente tecnicamente para ser utilizado em sinalização viária horizontal. Isto não quer dizer que apenas para a cidade de São Paulo. Ainda que fosse especificamente para o uso em São Paulo, entendemos que seria plenamente adequada para uso em demais cidades, uma vez que a situação de trânsito e exigência dos produtos é maior na cidade de São Paulo do que nas demais cidades.

É uma norma de 2007 e que vem sendo adotada por muitos Municípios desde então.

A norma não é mandatória sobre o uso das microesferas de vidro, porém, ela traz no item 4.5 a possibilidade de incorporar a mesma e recomenda que a quantidade seja a mesma especificada na Norma ABNT NBR 6831, que foi substituída pela Norma ABNT NBR 16184/2013.

Cabe aos fabricantes realizar estudo da norma e desenvolver produtos adequados à mesma.

3) Certificado de análise Qualitativa e Quantitativa


Resposta: Conforme informado, o fabricante deve realizar estudo das normas técnicas mencionadas a fim de obter o produto adequado à mesma e desta forma obter os laudos técnicos comprobatórios desta sua condição.

Desta feita, aproveito para reiterar os votos de estima e distinto apreço.


MELISSA PUERTAS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Trânsito


CLEBER RODRIGO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública

Ilmo Sr:
MARCEL LYUDI KOZIMA
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Diretoria de Materiais
Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 16 : 09 h
do dia 22 / 04 / 19.

Marcel Lyudi Kozima